



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 37/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o feriado de Corpus Christi no dia **4 de junho** próximo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar que no dia **5 de junho de 2015** não haja expediente **em toda a CDRJ**;

Art. 2º- Não se aplicam aos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias o exposto no Art. 1º, devendo, portanto, ser obedecidas às escalas de pessoal, previamente preparadas, para atendimento aos usuários dos portos.

Art. 3º - Os empregados compensarão as 8 (oito) horas que deixarão de trabalhar no dia 5 de junho, antecipando ou prorrogando seus expedientes em 01 (uma) hora nos dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2015.

§ 1º - Os empregados que se encontrarem afastados do trabalho no período de compensação a que se refere o art. 3º, por licença remunerada, férias, licença médica ou outro impedimento, compensarão as horas que deixarem de trabalhar, tão logo cessado o motivo do impedimento.

§ 2º - Os casos excepcionais serão tratados individualmente pela SUPREC/DIAPES.

§ 3º - Os empregados que tiverem saldos de horas no banco de horas, dias de Licença Remunerada ou Folga do TRE a serem usufruídos, poderão utilizá-los, desde que a DIAPES seja comunicada antecipadamente.



BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

Cont. O.S. DIRPRE nº 37/2015

Art. 4º - Aos Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo também se aplica o disposto nos Art. 1º da presente Ordem de Serviço.

Art. 5º - Os empregados em regime de escala de revezamento não farão a compensação referida no art. 3º.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

**Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente**
